



Lei nº 410/2026

Figueirópolis – Tocantins, 23 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos operadores de máquinas e motorista de veículos pesados do Município de Figueirópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme dispõem os artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, operadores de maquinas e motoristas de veículos pesados do Município de Figueirópolis que ocupam os cargos constantes no Anexo desta Lei, na forma dos valores ali especificados.

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Operador de Escavadeira Hidráulica	40 horas semanais	4.200,00
Operador de Retroescavadeira	40 horas semanais	2.431,00
Operador de Pá Carregadeira	40 horas semanais	2.431,00
Motorista de Veículos Pesados	40 horas semanais	2.431,00
Operador de Patrol	40 horas semanais	4.200,00
Operador de Trator de Pneus	40 horas semanais	1.621,00

Art. - 2º O reajuste de que trata esta Lei não se caracteriza como revisão geral anual, tratando-se de atualização específica de vencimentos, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. - 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários na folha de pagamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. - 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738
104
Assinado de forma digital por
JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738104
Dados: 2026.02.23 11:27:37
-03'00'

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito de Figueirópolis - TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei nº 410/26 de 23/02/26
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 23/02/26
Dona Oliveira Chai
Secretaria Mun. de Adm.
e Planejamento
Decretanº 067/2025
Secretaria